

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1063/2015
De 08 de maio de 2015.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 922 Pg.
Data: de 11 a 17
de maio de 2015

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.262,94 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 16.262,94** (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) conforme segue:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social

06.422.0012.2.090-3.3.90.92.01.00.00.00.1000 - DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES 16.262,94

Art. 2º Para atendimento do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

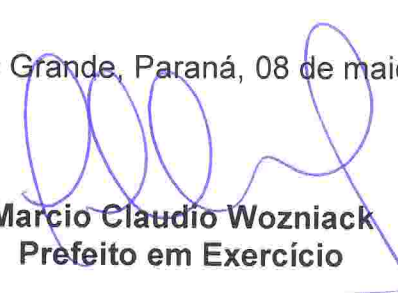
21.01 - SM de Defesa Social

06.422.0012.2.090-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 16.262,94

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2015 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, Paraná, 08 de maio de 2015.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício